

**LEI COMPLEMENTAR N° 1118/22**

Dispõe sobre alteração da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX) da Lei Complementar n.º 810/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natividade/RJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os valores dos cargos de **Contador** e **Técnico de Contabilidade** da Tabela de Vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo (Anexo IX), que passa a vigorar com o valor descrito no **Anexo I** desta Lei.

**Artigo 2º** - A progressão dos cargos de Contador continua a ser realizada de acordo com os percentuais descritos no Anexo V da Lei Complementar n.º 810/2017.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo porem seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 14 de junho de 2022.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE DE PROVIMENTO EFETIVO DO  
PODER LEGISLATIVO

GARGOS	VALOR R\$
Servente	R\$ 1.334,35
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.333,92
Motorista	R\$ 1.333,92
Agente de Vigilância	R\$ 1.349,24
Telefonista	R\$ 1.333,92
Auxiliar de Secretaria	R\$ 5.548,71
Técnico em Contabilidade	<b>R\$ 1.800,00</b>
Técnico Legislativo	R\$ 2.135,16
Tesoureiro	R\$ 2.201,20
Assistente Legislativo	R\$ 4.631,99
Controlador Interno	R\$ 5.503,00
Contador	<b>R\$ 4.600,00</b>